



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1142/2003

DE, 17 DE MARÇO DE 2003.

PRORROGA O PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.095, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES RODOVIÁRIOS FEDERAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 11 de Março de 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Prorroga, o prazo do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.095, de 14 de novembro de 2001, para mais 01 (um) ano, ocasião em que a Associação Nacional dos Agentes Rodoviários Federais deverá iniciar as obras de construção de sua sede, mantida a reversão automática do bem imóvel doado, retornando ao patrimônio do município, caso não ocorra.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim – MS, 17 de Março de 2003.


DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO,
Prefeito Municipal.